LEI Nº 888/83

Autoriza aquisição de veículo destinado ao Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, na forma da lei, um veículo de passeio ou utilitário para uso do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, pelo valor de até Cr$ 5.500.000,00(cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 02 de março de 1.983

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 4
do livro Registro de Leis nº 37
em 02 / março / 83
ASS. DO ENCARREGADO